EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.207.12-72

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SMSP. Serviços de conservação, manutenção, adequação e execução de passeios públicos e implantação de melhorias para acessibilidade, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.207.12-72 e 72.003.552.11-50

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.003.552.11-50 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, pois presentes os requisitos de admissibilidade e, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada em razão da notícia de revogação do certame.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a remessa de ofício ao representante, nos moldes estabelecidos no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar:

I) nos termos da proposta do Conselheiro MAURÍCIO FARIA, expedição de ofício à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP para que informe este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a respeito dos serviços de conservação, manutenção, adequação e execução de passeios públicos e implantação de melhorias para acessibilidade, objeto pretendido pela Concorrência 06/SMSP/Cogel/11, indagando da Pasta como foram prestados esses serviços, tendo em conta o lapso temporal entre a publicação do edital do certame, ocorrida em novembro de 2011, e sua revogação, anunciada pelo Ofício 371/SMSP/GAB/2014, e como planeja que eles venham a ser prestados.

II) nos termos da proposta do Conselheiro DOMINGOS DISSEI, expedição de ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Siurb requerendo informações, na prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual utilização da Ata do Departamento de Edificações – Edif, que trata desses serviços.

III) conforme propositura do Conselheiro DOMINGOS DISSEI, em determinar à Secretaria Geral desta Casa que informe aos Gabinetes dos Conselheiros os números gerados pelo Sistema de Tramitação Interna de Documentos – TID (Ordem Interna SG/GAB 03/2014), dos ofícios retrodeterminados, para monitoramento do prazo estipulado de resposta dos elementos requisitados.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.552.11-50.